



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 014-2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na categoria cereais diversos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.769.433.0001-10**, sediado na Av. Bahia, nº 308, Dom Thomas, cep 48905-551 na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 975.333.945-34**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 366/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 084/2025 e ATA de Registro de Preços nº 196-2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na categoria cereais diversos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD ESTIMADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	"Achocolatado em Pó: Produto industrializado, composto por cacau em pó, açúcar e aditivos permitidos, destinado ao preparo de bebidas. Deve ser acondicionado em embalagem hermética, resistente à umidade, com peso líquido de 1kg. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	QUALIMAX	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
12	"Azeitona Verde em Conserva: Produto industrializado, azeitonas verdes selecionadas, conservadas em salmoura. Deve ser acondicionado em embalagem sachê hermeticamente fechados, com peso líquido de 200 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	UNID	PRAMESA	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
16	"Biscoito Doce, Tipo Rosquinha: Produto industrializado, em formato de anel, com textura crocante e sabor adocicado. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 350g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	PETAN	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
29	"Ervilha Enlatada: Produto industrializado, ervilha verde cozida e conservada em salmoura, isenta de conservantes artificiais. Deve ser acondicionada em lata metálica ou embalagem Tetra Pak, com peso líquido de 170 g e peso drenado de 120 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	LATA	ODERICH	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

43	"Feijão Preto, Tipo I: Produto in natura, grãos inteiros, secos, com coloração preta brilhante, isentos de impurezas. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA RESERVADA	KG	IMPERIAL	3750	R\$ 5,10	R\$ 19.125,00
49	"Leite Condensado: Produto industrializado, obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, consistência cremosa e cor clara. Deve ser acondicionado em lata metálica ou embalagem tipo Tetra Pak, com peso líquido de 395 g. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 12 meses, ingredientes, número de lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	CX	ITALAC	1500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
52	"Leite Integral UHT: Produto industrializado, homogeneizado, esterilizado a ultra-alta temperatura. Deve ser acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, com tampa rosca. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 120 dias, número de lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	CX	BETANIA	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
61	"Maionese: Produto industrializado, emulsão de óleo vegetal com ovos, vinagre e condimentos, pronto para consumo. Acondicionado em embalagem plástica tipo frasco com tampa, com conteúdo de 500 g. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 6 meses, número de lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	UNID	HELMMANS	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
63	"Margarina Vegetal Cremosa: Produto industrializado à base de óleos vegetais, emulsificado, pronto para uso. Embalagem plástica com tampa, com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, ingredientes, validade mínima de 6 meses, número de lote, data de fabricação e registro na ANVISA. " COTA RESERVADA	UNID	PRIMOR	2500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

64	"Milho Enlatado: Produto industrializado, milho verde cozido em conserva, em salmoura, sem conservantes artificiais. Embalado em lata metálica com peso líquido de 170 g e peso drenado de 120 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, número de lote, data de fabricação, identificação do produto e registro na ANVISA. "	LATA	ODERICH	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
65	"Milho de Pipoca: Produto in natura, grãos secos e inteiros, próprios para preparo de pipoca. Embalagem plástica transparente com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. "	PCT	MARATA	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
71	"Óleo de Soja Refinado: Produto industrializado, extraído da soja, refinado, desodorizado e isento de resíduos. Acondicionado em garrafa PET com volume de 900 ml. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. " COTA PRINCIPAL	UNID	LIZZA	10000	R\$ 6,91	R\$ 69.100,00
72	"Óleo de Soja Refinado: Produto industrializado, extraído da soja, refinado, desodorizado e isento de resíduos. Acondicionado em garrafa PET com volume de 900 ml. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. " COTA RESERVADA	UNID	LIZZA	2500	R\$ 6,91	R\$ 17.275,00
74	"Seleta de Milho e Ervilha: Produto industrializado, composto por milho verde e ervilha cozidos, conservados em salmoura. Acondicionado em lata metálica com peso líquido de 170 g e drenado de 120 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação, identificação do produto e registro na ANVISA. "	LATA	QUERO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
77	"Folha de Louro Desidratada: Produto in natura desidratado, de coloração verde escura, folhas inteiras. Embalado em saco plástico com 5 g. Embalagem com identificação do produto, validade	PCT	KITANO	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro no MAPA. "					
81	"Mistura para Bolo Sabor Baunilha: Produto industrializado, preparado em pó com farinha de trigo, açúcar e aromatizante. Embalado em saco plástico com peso de 400 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, ingredientes, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	PCT	MARATA	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
82	"Mistura para Bolo Sabor Cenoura: Produto industrializado, preparado em pó com farinha de trigo, açúcar, cenoura desidratada e corantes. Embalado em saco plástico com 400 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	PCT	MARATA	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
83	"Mistura para Bolo Sabor Chocolate: Produto industrializado, preparado em pó com farinha de trigo, açúcar, cacau em pó e aromatizante. Embalado em saco plástico com 400 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	PCT	MARATA	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
85	"Mistura para Bolo Sabor Festa: Produto industrializado, preparado em pó com farinha de trigo, açúcar, corantes e aromatizantes artificiais. Embalado em saco plástico com 400 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	PCT	MARATA	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
89	Fórmula infantil de partida, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos. O produto contém proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina. Lata 800g.	LATA	NUTREM	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
94	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 60% / caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata 800g.	LATA	NESTOGENO 1	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
96	Fórmula infantil de segmento, para	LATA	NAM	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	lactentes de 6 a 12 meses de idade, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, acrescido de DHA e ARA, HMOs, 100% lactose como fonte de carboidrato. Lata 800g.		SUPREME 1			
97	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 70% / caseína 30%, acrescido de DHA e ARA , e 4g/l de parabióticos, enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata 800g.	LATA	NAM COMFOR 2	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
102	"Alimento infantil em pó, à base de arroz, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, próprio para alimentação complementar a partir do 6º mês. Embalado em lata metálica ou sachê laminado lacrado com peso líquido de 400 g. Produto industrializado, pronto para preparo com água ou leite. Deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Proibido conter açúcar adicionado. "	LATA	MUCILON DE ARROZ	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
103	"Alimento infantil em pó, instantâneo, à base de milho, enriquecido com vitaminas e minerais, destinado à alimentação complementar a partir do 6º mês de vida. Produto industrializado, pronto para preparo com água ou leite. Deve estar acondicionado em embalagem lacrada de 400 g, do tipo sachê laminado ou lata metálica com tampa plástica. Deve apresentar na rotulagem: ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Isento de corantes e conservantes artificiais. Não deve conter açúcar adicionado. "	LATA	MUCILON DE MILHO	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (DOZE) MESES, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O fiscal do contrato será o(a) servidora **ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA**, inscrita no CPF: **986.482.505-44**.

4.2. O gestor do contrato será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS**, CPF: **020.064.665-69**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 187.735,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92.922-0 AG: 3289 Banco 576 SICOOB**.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2095/2100/2102

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 15000/16600/16610

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D> e informe o código 1482-01A1-E45A-0E0D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 07 de JANEIRO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA



Documento assinado digitalmente

FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR

Data: 09/01/2026 10:29:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

F. MIRANDA DE ALENCAR
FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1482-01A1-E45A-0E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 07/01/2026 10:32:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1482-01A1-E45A-0E0D>